

LEI Nº 1.673/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº.
947/2011, EM TODO O SEU ARTIGO
71 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 71, da Lei municipal nº. 947/2011, passa a ter a seguinte redação:

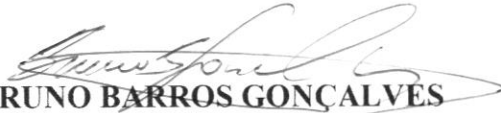
“Art. 71. A edificação deverá estar dimensionada e adequada para atender as pessoas com deficiência físico-motora.

§1º. As unidades autônomas adaptáveis deverão ser convertidas em unidades internamente acessíveis quando solicitado pelo adquirente, por escrito, até a data do início da obra.

§2º. Para cada unidade autônoma reservada à pessoa com deficiência físico-motora, corresponderá uma vaga de estacionamento, conforme as normas pertinentes.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 171/2023
De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57